



## EDITAL Nº 03/2025

### CONVOCAÇÃO Programa de Intercâmbio 2025/2

O Núcleo de Relações Internacionais da Faculdade de Direito de Vitória torna público o Programa de Intercâmbio da FDV 2025/2.

Todos os alunos do curso de Graduação podem realizar sua inscrição no processo seletivo deste semestre, cujas regras seguem abaixo.

#### 1) REGRAS DO AFASTAMENTO PARA INTERCÂMBIO

O afastamento dos alunos da graduação para intercâmbio em universidade estrangeira conveniada está regulamentado pela Resolução nº 27/2009, disponível em anexo.

#### 2) UNIVERSIDADES CONVENIADAS

As instituições de ensino superior estrangeiras que firmaram convênio de cooperação e intercâmbio com a FDV, e a quantidade de vagas que disponibilizaram para os alunos da FDV no semestre 2025/2 são:

INSTITUIÇÃO	PAÍS	NÚMERO DE VAGAS
Universidade de Lisboa <sup>1</sup>	Portugal	02 vagas
Universidade Castilla-La Mancha – Campus Cuenca	Espanha	02 vagas
Universidade do Minho	Portugal	02 vagas
Universidade de Florença <sup>2</sup>	Itália	02 vagas

**2.1)** As vagas acima listadas têm caráter provisório e poderão sofrer modificações a depender da manifestação das instituições parceiras internacionais e dos interesses apresentados pelo corpo discente da FDV. Da mesma forma, novas vagas poderão surgir durante o curso do Programa de Intercâmbio, ocasião em que será facultado aos classificados a opção por tais vagas, respeitada a ordem de classificação.

**2.2)** A distribuição dos alunos entre as vagas disponibilizadas pelas Universidades conveniadas se realizará de acordo com a ordem geral de classificação. Se o candidato selecionado optou por mais de uma Universidade em seu formulário de inscrição, preencherá a vaga de acordo com sua ordem de preferência.

<sup>1</sup> Custos educacionais a serem custeados pelo discente. Em razão do procedimento adotado pela IES estrangeira.

<sup>2</sup> Caso o estudante queira cursar disciplinas em italiano, é necessário um certificado de proficiência em italiano no nível B1; se quiser cursar disciplinas em inglês, precisará de um certificado de proficiência em inglês no nível B2.

### 3) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alunos levará em consideração os seguintes critérios e respectiva pontuação:

CRITÉRIOS		PONTOS
<b>Coeficiente de rendimento</b>		7 a 10
<b>Atividade acadêmica</b>	Grupo de Pesquisa c/ produção de Artigo (pesquisador) - anual	3
	Grupo de Pesquisa (ouvinte) - anual	2
	Monitoria	2
	Participação em Projeto de Extensão	3
	Atividades complementares presenciais e oferecidas pela FDV (Grupo de Estudos, Cursos de Curta Duração e Disciplinas Eletivas) – pontuação referente ao conjunto de 30h	0,5
<b>Produção científica</b>	Iniciação Científica	4
	Artigo publicado	2,5
<b>Participação em eventos</b> (congressos, seminários, etc.)	Internacional como ouvinte	1,5
	Internacional c/ apresent. de trabalho	2,0
	Nacional como ouvinte	1
	Nacional c/ apresent. de trabalho	1,5
	Regional/Local como ouvinte	0,5
	Regional/Local c/ apresent. de trabalho	1,0
<b>Representação estudantil</b> (líder de turma, integrante do Conselho Acadêmico)		1
<b>Conhecimento de idiomas</b>	Espanhol	2
	Italiano	2
	Inglês	2
	Outros	2
<b>Premiação acadêmica e outros prêmios</b>		4
<b>Reprovação em disciplina obrigatória (não eletiva)</b>		-5
<b>Processo adm. disciplinar</b>		-10

- 31) O critério chamado de **coeficiente de rendimento** corresponde à respectiva nota obtida pelo aluno e registrada em seu histórico parcial, no momento do fechamento deste edital. **Alunos com coeficiente de rendimento inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados automaticamente.**
- 32) As atividades *on-line* são pontuadas de acordo com sua natureza.
- 33) A **pontuação total mínima** no processo seletivo é de **20 pontos**.
- 34) **Os candidatos com mais de 1 (uma) reprovação registrada no histórico acadêmico dentro do período de dois anos serão automaticamente desclassificados.**
- 35) Não poderão ser aproveitadas pelos candidatos, para fins de pontuação, as atividades acadêmicas que ainda estiverem cursando.
- 36) É facultado à coordenação de Relações Internacionais da FDV atribuir pontuação parcial ou integral em cada item, de acordo com a análise da documentação entregue.
- 37) Não são pontuadas atividades obrigatórias nem atividades desenvolvidas durante o Ensino Médio.

#### 4) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os inscritos deverão apresentar, **até o dia 12 de março de 2025**, os seguintes documentos:

**4.1) formulário de inscrição (em anexo)**, no qual deverão ser informados os dados pessoais do candidato e sua escolha, em ordem de preferência, sobre a universidade conveniada onde deseja realizar o intercâmbio.

**4.2) currículo acadêmico** completo em que constem informações detalhadas sobre todos os elementos objeto de avaliação, **conforme modelo anexo**.

**4.2.1) Todas as informações constantes no currículo deverão vir acompanhadas de cópias dos respectivos certificados**. Somente serão atribuídos pontos relacionados a atividades que estejam declaradas no currículo e que sejam comprovadas mediante certificados ou que já estejam registradas no histórico de atividades complementares do aluno. Os documentos não serão devolvidos, de modo que a entrega dos originais não é recomendada.

**4.2.2) Não é necessária a apresentação de certificados referentes a atividades que já estejam registradas no histórico de atividades complementares do aluno.** 4.2.3) **Não é necessária apresentação de cópia do histórico de disciplinas ou do histórico de atividades complementares emitidos pela FDV.**

**4.3) carta de motivação** em que o candidato expõe os motivos pelos quais deseja realizar o intercâmbio, com no mínimo 1.000 e máximo 1.300 caracteres (sem espaço). Em caso de empate entre alunos, a carta de motivação será utilizada para desempate.

**4.4) carta de ciência** (em anexo) preenchida e assinada pelo aluno e pelo(s) seu(s) responsável(eis) financeiro(s).

**4.5)** Os documentos deverão ser **entregues no Atendimento Geral da FDV em envelope destinado ao Núcleo de Relações Internacionais até o dia 12 de março de 2025 com os dizeres “Programa de Intercâmbio” e com o nome completo e o período do candidato**. A adequação dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato e a ausência de quaisquer dos documentos obrigatórios implica desclassificação.

#### 5) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado da seleção se dará por meio do Portal do Aluno e do *site* da FDV e está prevista para o dia **14 de março de 2025**. É de inteira responsabilidade dos candidatos inscritos o acompanhamento do resultado e cumprimento dos prazos, mesmo em caso de adiantamento.

#### 6) DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

O aluno selecionado que desistir da realização do intercâmbio poderá formalizar sua intenção até três dias úteis após a divulgação do resultado provisório. Se o aluno selecionado apresentar sua desistência após o referido prazo, ficará impedido de participar das duas edições subsequentes do Programa de Intercâmbio da FDV.

## 7) DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

Todas as dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas para [internacional@fdv.br](mailto:internacional@fdv.br).

## 8) CONTATO COM O NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (NRI)

Profª Drª Elda Coelho de Azevedo Bussinguer

Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais da Faculdade de Direito de Vitória – NRI/FDV.

Email: [internacional@fdv.br](mailto:internacional@fdv.br).

Vitória – ES, 28 de fevereiro de 2025.

  
**Elda Coelho de Azevedo Bussinguer**  
Coordenadora de Relações Internacionais

# PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

## Formulário de Inscrição

Nome completo			
Número de matrícula			
Período atual			
E-mail			
Telefone			
Instituição Conveniada onde deseja realizar o intercâmbio	( ) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Portugal).		
	( ) Faculdade de Direito da Universidade do Minho (Portugal).		
Obs: preencha informando a ordem de sua preferência, numericamente, ou marcando um X se optar por uma única universidade.	( ) Faculdade de Direito da Universidade Castilla La Mancha (Espanha.)		
	( ) Faculdade de Direito da Universidade de Florença (Itália).		

Após o preenchimento deste formulário e apresentação ao NRI, a candidatura do aluno será submetida à aprovação do NRI. A aprovação dependerá da disponibilidade de vagas para a universidade escolhida e da seleção a ser realizada pela FDV. A seleção dos interessados levará em consideração o histórico acadêmico e disciplinar do aluno, e o seu envolvimento em atividades complementares, conforme edital. Após a seleção feita pela FDV, os alunos aprovados no processo seletivo a ser realizado poderão requerer ao Conselho Acadêmico o seu afastamento para intercâmbio, conforme a Resolução 27/2009.

---

Aluno(a)

---

Para uso exclusivo do NRI

Aluno(a) aprovado? ( ) SIM ( ) NÃO

---

Núcleo de Relações Internacionais

## **CARTA CIÊNCIA**

Prezado(a) Senhor(a),

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

O(A) aluno(a) \_\_\_\_\_ acaba de se candidatar para a seleção do Programa de Intercâmbio da Faculdade de Direito de Vitória - **FDV**, a ser realizado no próximo semestre. Nosso programa de intercâmbio consiste em encaminhar os alunos selecionados para realização de estudos em umas das Universidades estrangeiras com as quais mantemos um convênio de cooperação acadêmica. Para o próximo semestre as vagas são para a Universidade Castilla-La Mancha, Espanha, Universidade de Lisboa e Universidade do Minho, em Portugal, e na Universidade de Florença, na Itália. Nesse sentido, é importante que o(a) aluno(a) e seus responsáveis financeiros estejam cientes que, apesar das referidas instituições estrangeiras conveniadas não cobrarem mensalidades ou taxas escolares (à exceção da Universidade de Lisboa, na qual tais valores são devidos), todas as demais despesas de manutenção no exterior como passagens aéreas, alojamento, alimentação, seguro de saúde, lazer, transporte, material didático, etc., são de responsabilidade do(a) aluno(a) e sua família. O(A) aluno(a) também é responsável por buscar opções de hospedagem na cidade onde realizará o intercâmbio, e não contará com apoio da **FDV** neste sentido. A **FDV** apenas formaliza a inscrição dos alunos no seu Programa de Intercâmbio, seleciona os candidatos e orienta os selecionados na inscrição perante a universidade estrangeira. Durante o período do intercâmbio, os alunos selecionados ficarão afastados de suas atividades da **FDV** podendo retornar à sua turma original ao final do intercâmbio, se assim desejarem e se assim for aprovado pela Coordenação do Curso de Direito, cumprindo as disciplinas remanescentes do período de afastamento em horários compatíveis. Apesar de ficarem isentos do pagamento de mensalidades durante o período de afastamento, no seu retorno deverão pagar pela realização de cada disciplina remanescente, além do valor vigente da semestralidade respectiva ao período em que estiver matriculado.

Caso ocorra aproveitamento de disciplinas cursadas no exterior durante o intercâmbio, não haverá dispensa de pagamentos ou descontos referente às disciplinas da grade curricular da **FDV** que tenham sofrido o aproveitamento de estudos. Destaca-se que no caso de desistência do intercâmbio fora do prazo indicado em edital, após ter sido selecionado, o(a) aluno(a) não poderá se inscrever nos programas de intercâmbio da **FDV** nos dois semestres subsequentes. Nesse sentido, é imprescindível contar com a ciência dos seus familiares e/ou responsáveis financeiros, que devem firmar presente, para formalização da candidatura.

**Elda Coelho de Azevedo Bussinguer**

Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais  
Faculdade de Direito de Vitória

Cientes:

---

**Aluno(a)**

---

**Responsável Financeiro** Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

## CURRÍCULO DO CANDIDATO (MODELO)

### Dados Pessoais

Nome

Período atual e turno

e-mail

Tel residencial

Matrícula

Tel. Celular

### Informações Acadêmicas

Coeficiente de rendimento atual:

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo de Pesquisa c/ produção de Artigo (pesquisador)

Informe nome do(s) grupo(s), professor(es) responsável(eis), ano de participação e título(s) do(s) artigo(s) produzido(s).

Grupo de Pesquisa (ouvinte)

Informe nome(s) do(s) grupo(s), professor responsável, ano de participação.

Monitoria

Informe nome(s) da(s) disciplina(s), professor e ano e período(s) de realização da(s) atividade(s).

Participação em Projeto de Extensão

Informe nome da instituição onde realizou atividade, período de realização, e resumo das atividades realizadas.

Grupo de Estudos

Informe título do(s) grupo(s), professor(es) responsável(eis), período e ano de realização.

Oficina

Informe título da(s) curso(s), professor(es) responsável(eis), período e ano de realização.

Disciplinas Eletivas

Informe título da(s) disciplinas(s), professor(es) responsável(eis), período e ano de realização.

### PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Iniciação Científica

Informe título da(s) pesquisa(s), professor(es) orientador(es), período e ano de produção/defesa.

Artigos publicados

Informe dados do(s) artigo(s) em formato de referência (autor, título, periódico, ano, etc...)

### PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (informar eventual apresentação de trabalho)

Nacional

Informe nome do(s) evento(s), local, período/ano de realização.

Regional/Local

Informe nome do(s) evento(s), local, período/ano de realização.

### CONHECIMENTO DE IDIOMAS

Informe nome da instituição onde estudou, último nível cursado, tempo de duração total dos estudos

Espanhol

Inglês

Francês  
Italiano  
Alemão  
Outros

## PREMIAÇÕES

Descreva as premiações que já tenha recebido

---

---

## RESOLUÇÃO Nº 27/2009

[Alterada pelo Conselho Acadêmico, em 19 de dezembro de 2024]

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade de Direito de Vitória, utilizando-se de suas atribuições legais e regimentais e considerando o determinado pelo voto dos conselheiros,

RESOLVE:

**Criar normas que regulamentem o afastamento dos alunos da graduação para cursar disciplinas em instituição de ensino superior estrangeira, e o aproveitamento de disciplinas cursadas durante o seu afastamento para intercâmbio.**

**Art. 1º.** Será permitido ao aluno regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade de Direito de Vitória (FDV) cursar disciplinas em Instituição estrangeira na modalidade de afastamento por intercâmbio.

**Parágrafo único.** A possibilidade a que se refere o caput deste artigo deverá estar respaldada por convênio firmado entre a FDV e a Instituição Estrangeira (IES).

**Art. 2º.** As instituições de destino, orientações, critérios de seleção, prazos, documentos exigidos, dentre outras providências, constarão nos respectivos Editais de Intercâmbio, elaborados e publicados pelo Núcleo de Relações Internacionais (NRI), servindo estes como instrumentos normativos auxiliares à presente resolução.

**Art. 3º.** O aluno que se afastar da FDV para cumprir disciplinas em outra IES será considerado nesse período como em “afastamento por intercâmbio”. Para tanto, o aluno deverá solicitar ao Núcleo de Relações Internacionais (NRI) o afastamento em questão.

**Parágrafo único.** Cumpridos os requisitos, o Núcleo de Relações Internacionais (NRI) deferirá o afastamento, comunicando à Coordenação do Curso de Direito. Em seguida, solicitará à Secretaria Geral que faça os devidos registros.

**Art. 4º.** Todos os procedimentos adotados no contexto da presente resolução deverão ser presididos pelo Núcleo de Relações Internacionais (NRI).

**Art. 5º.** É facultada ao aluno a solicitação de aproveitamento de disciplinas cursadas na IES estrangeira durante o seu afastamento para intercâmbio.

**Art. 6º.** São consideradas válidas para aproveitamento apenas disciplinas nas quais o aluno tenha sido aprovado em todos os requisitos da instituição estrangeira conveniada, e, desde que apresentem equivalência com as oferecidas pela FDV.

**Parágrafo único.** São consideradas equivalentes, para fins de aproveitamento de estudos, as disciplinas que, na sua acepção estrita, tenham programa igual ou similar e carga horária compatível com aquelas do currículo do curso de graduação da FDV.

**Art. 7º.** Mediante requerimento do aluno interessado, o Núcleo de Relações Internacionais (NRI), decidirá previamente sobre as disciplinas que poderão ser aproveitadas por ocasião do regresso do aluno, a partir do cumprimento com aprovação das disciplinas equivalentes cursadas no exterior, conforme artigo anterior.

**Parágrafo primeiro.** Ao receber o requerimento o NRI encaminhará o pedido à Coordenação do Curso de Direito, para manifestação sobre a compatibilidade entre as disciplinas a serem cursadas e a matriz curricular da FDV.

**Parágrafo segundo.** Após a manifestação da Coordenação do Curso de Direito, o NRI comunicará o aluno sobre a compatibilidade entre as disciplinas, bem como sobre a eventual possibilidade de efetuar o aproveitamento de disciplinas regulares ou eletivas.

**Parágrafo terceiro.** A análise prévia não se configura enquanto promessa de aproveitamento, que somente se efetivará mediante a aprovação nas disciplinas cursadas na instituição estrangeira (IES).

**Art. 8º.** Para que se cumpram os efeitos do aproveitamento de disciplinas, o aluno deverá apresentar ao Núcleo de Relações Internacionais (NRI) da FDV documento oficial da IES onde cursou as disciplinas, que demonstre com clareza os conteúdos, a carga horária das disciplinas cursadas, e os valores ou notas conferidas como coeficiente final para aprovação.

**Parágrafo único.** As notas ou valores finais obtidos nas disciplinas cursadas com aprovação na IES estrangeira conveniada sofrerão conversão para o registro no histórico do aluno da FDV, conforme tabela anexa à presente resolução.

**Art. 9º.** Mediante requerimento do aluno interessado, a Coordenação do Curso de Direito decidirá previamente sobre as condições para que, após realização do intercâmbio, possa optar por se matricular no mesmo período em que se encontra sua turma de origem, cursando as disciplinas correspondentes ao período em que esteve afastado em horário compatível com seu turno, ou no período anterior.

**Art. 10.** Durante o período de afastamento o aluno ficará isento do pagamento de mensalidades na FDV.

**Parágrafo primeiro.** O aluno que retornar juntamente com sua turma de origem e cumprir disciplinas pendentes deverá arcar com os custos adicionais destas.



**Parágrafo segundo.** O aluno que cumprir disciplinas em razão do intercâmbio não terá o abatimento no valor da mensalidade quando obtiver dispensa em disciplinas a serem cursadas na FDV.

Vitória – ES, 24 de julho de 2013.

**Antônio José Ferreira Abikair**  
**Diretor Geral**

**ANEXO**  
**RESOLUÇÃO Nº 27/2009**

Universidade de Coimbra	Universidade de Castilla-La Mancha	London Metropolitan University	Universidade Nova de Lisboa	FDV
18				
17	10	A+	20	10
			19	9,6
			18	9,2
16	9	A (9,5) A- (9,0)		9
			17	8,8
			16	8,4
15	8	B+ (8,8) B (8,5) B- (8,0)	15	8
			14	7,6
14	7,5	C+ (7,8) C (7,5)		7,5
			13	7,2
13	7	C-		7
			12	6,8
12	6	D+ (6,8) D (6,5)		6,5
			11	6,4
11	5,5	-----		6,2
10	5	D-	10	6

1

<sup>1</sup> O quadro de avaliação de outras instituições estrangeiras poderá ser desenvolvido quando da realização do intercâmbio académico, de acordo com os padrões internacionais de avaliação.